



## **REGIMENTO ELEITORAL**

### **Capítulo I**

#### **Das Disposição Preliminares**

Art 1. - A Associação Brasileira de Psicologia do Esporte, denominada ABRAPESP, é uma Associação, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e tem por finalidade zelar e incentivar o crescimento da ciência e da profissão de psicólogo do esporte, como um meio de promover o bem-estar e o desenvolvimento humano por meio do esporte e da atividade física. Para tal a sua estrutura administrativa é constituída por: Diretoria, Secretariado Executivo e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1 – A Diretoria da ABRAPESP é formada por Presidente, Vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro.

Parágrafo 2 – O Secretariado Executivo da ABRAPESP é formado por uma comissão de atualização profissional (dois membros), comissão de comunicação (três membros), comissão de relações exteriores (dois membros).

Parágrafo 3 – O Conselho Fiscal da ABRAPESP é formado por cinco titulares e três suplentes.

Art. 2 – A eleição dos membros da Diretoria, determinadas pelo Estatuto, será realizada na forma prevista neste regimento, para mandato bienal, por escrutínio secreto e maioria de votos.

Art. 3 – Os membros da Secretaria Executiva e Conselho Fiscal serão nomeados pela diretoria eleita conforme previsto no Estatuto da associação.

### **Capítulo II**

#### **Elegibilidade e Impedimento**

Art. 4 – A reeleição só é permitida por mais um mandato consecutivo, para os membros da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo tesoureiro e primeiro e segundo secretários).

Art. 5 – É elegível para cargos da Diretoria, o associado que atenda aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a);
- Ser membro da ABRAPESP em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: Associados com menos de um ano de vínculo com a ABRAPESP somente serão elegíveis quando na composição de chapa eleitoral houver pelo menos 50% de candidatos com mais de um ano de vínculo associativo.

Art. 6 - Para os cargos de Presidente da ABRAPESP é imprescindível, ser psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia de sua região de atuação vinculado ao Conselho Federal de Psicologia.

§ 1º) somente são elegíveis para cargos de Presidente e Vice-presidente, associados inscritos na categoria efetivos.

§ 2º) para os demais cargos da diretoria, comitês, assessores, conselho fiscal e representações estaduais poderão ser eleitos, tanto associados efetivos como parceiros.

Art. 7 – São impedidos para candidatura ao mandato da Diretoria, do Secretariado Executivo e do Conselho Fiscal da ABRAPESP:

- Condenação em processo ético e/ou administrativo junto ao Conselho Federal de Psicologia, salvo se reabilitado.
- Os membros da Comissão Eleitoral.

### **Capítulo III**

#### **Da eleição**

##### **Secção I**

Art. 8 – A eleição acontecerá através de escrutínio secreto, durante o primeiro e segundo dia (15 e 18 de novembro de 2023) do IX Congresso de Psicologia do Esporte da Associação Brasileira de Psicologia do Esporte, quando os votos serão depositados em urna lacrada.

Art. 9 – A apuração e divulgação do resultado eleitoral serão realizados na Assembleia Geral Ordinária que acontecerá em seguida da última atividade programada para o congresso no dia 17 de novembro de 2023.

Parágrafo 1 – Ao término do processo eleitoral, serão proclamados os nomes dos eleitos lavrando uma Ata com as devidas ocorrências, firmada pela comissão que a entregará ao Presidente que finaliza seu mandato e dará posse ao Presidente e Vice-Presidente eleitos.

## **Seção II**

Art. 10 – As inscrições de chapas para a eleição serão recebidas pela comissão eleitoral da ABRAPESP até 07 (sete) dias da data fixada para o pleito.

## **Seção III**

Art. 11 – Terão direito a voto todos os membros associados quites com suas obrigações pecuniárias.

## **Capítulo IV**

### **Comissão Eleitoral**

Art. 12 - A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pela organização, execução, fiscalização e julgamento das questões eleitorais da ABRAPESP.

Parágrafo único – É de responsabilidade da Comissão Eleitoral aprovar a candidatura de cada chapa concorrente e divulgá-la aos associados ABRAPESP.

Dr. Maurício Pinto Marques  
Dra. Gislane Ferreira de Melo  
Dra. Adriana Pereira

**Comissão Eleitoral**